

PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA (PIBIC, PIBIC-AF, PIBITI, PIBIC-EM)

EDITAL 01/2026 PROPG/ICT

De acordo com a Legislação Vigente, Portaria CNPq 2.359, de 17 de novembro de 2025, bem como com a Resolução CEPE/UFPR 11/25 e a Resolução COUN/UFPR 37/04, o Caderno de Normas de Iniciação Científica e Tecnológica da PROPG/UFPR 2026 e as decisões do Comitê Assessor de Iniciação Científica (CAIC), publica-se o Edital 2026 para o Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UFPR, nas modalidades remunerada e voluntária, cujos Programas terão vigência de 01 de setembro de 2026 a 31 de agosto de 2027, ou de acordo com a Agência de Fomento.

1 PERÍODO DE INSCRIÇÕES

- 1.1 As inscrições serão realizadas no período de 02/03/2026 a 30/03/2026, com encerramento às 23h59min, horário de Brasília, *online*, no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica – SIGA.

2 REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DE PESQUISADORAS ORIENTADORAS E DE PESQUISADORES ORIENTADORES

- 2.1 Fazer parte do quadro permanente da UFPR. Professoras substitutas e professores substitutos ou visitantes não poderão participar do Programa.
- 2.2 Professora aposentada ou professor aposentado deve estar vinculada ou vinculado ao Programa Professor Sênior da UFPR e em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFPR.
- 2.3 Ter o título de doutora ou doutor na data da inscrição.
- 2.4 Estar em atividade de docência ou no corpo técnico da UFPR durante a vigência da bolsa, conforme artigo 3.1 do Caderno de Normas do Programa de ICT.
- 2.5 Comprovar produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente por meio de Currículo Lattes atualizado.
- 2.6 Estar cadastrada ou cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.
- 2.7 Ter projeto de pesquisa cadastrado no Banco de Projetos de Pesquisa da UFPR (BPP).

3 ETAPAS DO EDITAL

3.1 O Edital será composto por quatro etapas: Inscrições; Aprovação das Pesquisadoras e dos Pesquisadores; Classificação das Pesquisadoras Aprovadas e dos Pesquisadores Aprovados, e; Homologação das Inscrições e Classificação. Tais etapas respeitarão o Cronograma no Anexo I.

4 INSCRIÇÕES

4.1 Preencher o formulário de inscrição online, no SIGA, no período de inscrição conforme item 1 deste Edital.

4.1.1 Para fins de pontuação pelo SIGA, e em razão das especificidades do Sistema, a inserção de periódicos científicos no currículo Lattes deve ser realizada a partir do ISSN, e não a partir do DOI.

4.2 Ter projeto de pesquisa cadastrado no Banco de Projetos de Pesquisa da UFPR (BPP) no momento da inscrição.

4.2.1 A pesquisadora ou o pesquisador poderá inscrever mais de 1 (um) Projeto de Pesquisa, limitado ao máximo de 4 Projetos.

4.3 A pesquisadora ou o pesquisador poderá se inscrever, com o mesmo projeto, simultaneamente, nos Programas PIBIC; PIBIC-AF; PIBITI e PIBIC-EM.

4.3.1 Cada inscrição é válida apenas para o programa ao qual foi submetida, garantindo à pesquisadora ou ao pesquisador o direito de concorrer exclusivamente às bolsas daquele programa.

4.4 Para o PIBITI – Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, a pesquisadora ou o pesquisador deverá preencher, obrigatoriamente, no momento da inscrição, as seguintes informações:

4.4.1 Aspectos comerciais/mercado que caracterizam o desenvolvimento tecnológico ou inovação do produto ou processo;

4.4.2 Formas de difusão do produto/serviço após pleno desenvolvimento;

4.4.3 Impactos tecnológicos, científicos, econômicos, sociais e ambientais esperados para a UFPR, região e estado.

4.5 Inserir um plano de trabalho individualizado para cada Programa em que o(s) projeto(s) de pesquisa esteja(m) inscrito(s). O plano de trabalho deverá conter: título; objetivos; metodologia/síntese de atividades; cronograma e link do grupo de pesquisa na plataforma Lattes. Nesse momento não é necessário indicar o aluno ou a aluna.

4.6 Será considerado, para fins de pontuação, o currículo Lattes conforme esteja

publicado no momento da inscrição da pesquisadora ou do pesquisador no Edital, sendo de sua total responsabilidade o preenchimento correto dos dados. Serão desconsideradas eventuais atualizações futuras.

- 4.7 Será considerada, para fins de pontuação, a produção publicada pela pesquisadora ou pelo pesquisador no seu currículo Lattes desde o início de 2023 até o momento da inscrição no Edital, conforme o Anexo 2 deste Edital.
- 4.8 Para fins de pontuação dos periódicos, será contabilizada a classificação CAPES para o quadriênio 2021–2024.
- 4.9 Os dados referentes às orientações de trabalho de conclusão de curso de graduação, especialização, mestrado e doutorado na UFPR serão importados diretamente do SIGA, conforme estejam disponíveis no momento da inscrição da pesquisadora e do pesquisador no Edital. É de responsabilidade da pesquisadora ou do pesquisador conferir esses dados antes da realização de sua inscrição, e solicitar eventuais atualizações às secretarias responsáveis. Atualizações posteriores ao momento da inscrição não serão consideradas.
- 4.10 Para as pesquisadoras que forem beneficiárias de LICENÇA MATERNIDADE ou de LICENÇA ADOTANTE que tiveram início em 2024 ou 2025, e final em 2025, conforme portaria de concessão da licença da PROGEPE, serão consideradas a produção publicada em seu currículo Lattes desde o início de 2022 até o momento da inscrição no Edital.
- 4.11 Na hipótese do envio de mais de uma inscrição pela mesma pesquisadora ou pelo mesmo pesquisador, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das inscrições, será considerada para análise somente a última inscrição recebida.

5 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E APROVAÇÃO DAS PESQUISADORAS E DOS PESQUISADORES

- 5.1 Serão homologadas as inscrições que atenderem aos requisitos do Item 4.
- 5.2 Serão homologadas as inscrições de pesquisadoras e pesquisadores que estiverem adimplentes com os compromissos assumidos junto ao Programa, caso tenham participado no penúltimo edital, conforme Item 12 do Caderno de Normas.
- 5.3 A lista de inscrições homologadas pós-recursos equivalerá à lista de pesquisadoras aprovadas e de pesquisadores aprovados.

6 CLASSIFICAÇÃO DAS PESQUISADORAS APROVADAS E DOS PESQUISADORES APROVADOS

6.1 Os procedimentos de classificação das pesquisadoras aprovadas e dos pesquisadores aprovados respeitarão o disposto no Item 8 do Caderno de Normas.

6.2 A classificação será publicada em listas divididas da seguinte forma:

6.2.1 **1ª Lista** – pesquisadoras recém-doutoras e pesquisadores recém-doutores (com defesa da tese a partir de 01/03/2024) credenciadas e credenciados à programa de pós-graduação *stricto sensu* da UFPR.

6.2.2 **2ª Lista** – pesquisadoras e pesquisadores com Índice superior a 0,3.

6.2.3 **3ª Lista** – pesquisadoras e pesquisadores com direito a orientar alunas e alunos na modalidade voluntária, classificadas e classificados com Índice inferior a 0,3 no currículo Lattes, conforme item 8.4 do Caderno de Normas.

7 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 O resultado do Edital será divulgado *online* na página da PROPG.

7.2 Os eventuais recursos deverão ser interpostos em até dois dias úteis após a divulgação da homologação das inscrições e do resultado do Edital, conforme o cronograma em anexo e através de formulário eletrônico disponibilizado no SIGA.

8 MODALIDADE REMUNERADA: OFERTA E DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

8.1 Não há previsão de número e modalidade de bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica a serem ofertadas pela Coordenação de Iniciação Científica e Tecnológica (ICT). A cota e a modalidade de bolsa serão disponibilizadas pelas Agências de Fomento a cada ano.

8.2 As bolsas terão duração de acordo com as normas dos órgãos financiadores.

8.3 A cota da bolsa será concedida exclusivamente à pesquisadora orientadora e ao pesquisador orientador.

8.4 As bolsas serão atribuídas às pesquisadoras aprovadas e aos pesquisadores aprovados neste Edital de acordo com a classificação e as normas específicas das agências de fomento, conforme disposto no Caderno de Normas da IC.

8.4.1 Será considerada classificada ou classificado para a modalidade

remunerada somente a pesquisadora ou o pesquisador que tiver Índice (I) igual ou maior a 0,3 no currículo Lattes depois de aplicada a normalização da pontuação.

- 8.4.2 A pesquisadora ou o pesquisador que obtiver índice inferior a 0,3 no currículo Lattes depois de aplicada a normalização poderá orientar somente alunas e alunos na modalidade voluntária.
- 8.4.3 Pesquisadoras recém-doutoras e pesquisadores recém-doutores (defesa da tese há no máximo dois anos – 01/03/2024 a 31/03/2026) que tenham credenciamento em programa de pós-graduação *stricto sensu* da UFPR, concorrerão entre si à cota de 20% das bolsas CNPq, no limite de uma bolsa por recém-doutora ou recém-doutor.
- 8.4.4 Pesquisadoras agraciadas e pesquisadores agraciados com a bolsa de produtividade CNPq ou da Fundação Araucária terão prioridade para recebimento de bolsa, entretanto, somente na primeira distribuição.
- 8.4.5 A pesquisadora ou o pesquisador que não inserir a aluna ou o aluno no sistema dentro dos prazos estabelecidos pela ICT perderá o direito à bolsa, sendo a mesma realocada à pesquisadora ou ao pesquisador na sequência da classificação.

9 MODALIDADE REMUNERADA: ESPECIFICIDADES DAS BOLSAS

9.1 Bolsas CNPq

9.1.1 PIBIC, PIBIC-AF e PIBITI

9.1.1.1 Será concedida preferencialmente à pesquisadora ou ao pesquisador que possua credenciamento como docente em programa de pós-graduação *stricto sensu* da UFPR na data da inscrição e, no caso de professora aposentada ou de professor aposentado, que possua vínculo com o Programa Sênior da UFPR.

9.1.1.2 O PIBIC-AF é destinado exclusivamente a alunas e alunos que ingressaram na Universidade por meio de cotas.

9.1.2 PIBIC-EM

9.1.2.1 Será permitida a concessão a quaisquer pesquisadoras e pesquisadores classificados no Edital.

9.1.2.2 São elegíveis apenas alunas e alunos de escolas públicas.

9.2 Bolsas Tesouro Nacional–TN

9.2.1 PIBIC, PIBIC-AF e PIBITI

9.2.1.1 Será concedida preferencialmente à pesquisadora ou ao pesquisador que possua credenciamento como docente em programa de pós-graduação *stricto sensu* da UFPR na data da inscrição e, no caso de professora aposentada ou de professor aposentado, que possua vínculo com o Programa Sênior da UFPR.

9.3 Bolsas Fundação Araucária

9.3.1 PIBIC e PIBITI

9.3.1.1 Será permitida a concessão a quaisquer pesquisadoras e pesquisadores classificados no Edital.

10 MODALIDADE VOLUNTÁRIA

10.1 PIBIC, PIBIC-AF e PIBITI

10.1.1 Estará disponível às pesquisadoras aprovadas e aos pesquisadores aprovados no presente Edital.

10.2 PIBIC-EM

10.2.1 Estará disponível às pesquisadoras aprovadas e aos pesquisadores aprovados no presente Edital que desejem orientar alunas e alunos da rede pública do ensino médio.

11 INSERÇÃO DE ALUNAS E ALUNOS PELAS PESQUISADORAS APROVADAS E PELOS PESQUISADORES APROVADOS E REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DE DISCENTES

11.1 Inserção de discentes

11.1.1 Após a publicação do resultado do Edital, as pesquisadoras aprovadas e os pesquisadores aprovados deverão inserir discentes no SIGA, no limite de 10 discentes, independentemente do número de projetos inscritos nos programas (PIBIC, PIBIC-AF, PIBITI, PIBIC-EM), dentro do prazo estabelecido no cronograma.

11.1.2 Por exigência das agências de fomento, pesquisadoras e pesquisadores precisarão, no ato da inserção das discentes selecionadas e dos discentes selecionados, anexar edital de seleção e classificação de discentes.

- 11.1.2.1 Em seu site, a ICT disponibiliza um modelo para esse edital e recomenda que pesquisadoras e pesquisadores o sigam.

11.2 Requisitos para a participação de discentes

- 11.2.1 Estar regularmente matriculada ou matriculado em qualquer curso de ensino médio de escolas públicas, para o PIBIC-EM, ou de graduação da UFPR nas modalidades remunerada e voluntária, para as demais modalidades. Alunas e alunos de graduação de outras instituições públicas ou privadas do País podem participar na modalidade voluntária sob a orientação de pesquisadoras aprovadas ou pesquisadores aprovados no presente Edital.

- 11.2.1.1 Discentes de ensino médio participantes do PIBIC-EM deverão apresentar histórico escolar atualizado, comprovante de matrícula do ano letivo corrente e autorização dos pais ou responsáveis em caso de candidata ou candidato menor de 18 anos à época da implementação da bolsa.

- 11.2.1.2 Discentes de outras Instituições de Ensino Superior deverão apresentar histórico escolar atualizado, bem como o comprovante de matrícula do ano letivo à época da implementação da bolsa.

11.3 Possuir currículo Lattes atualizado e enviado ao CNPq.

- 11.3.1 Estar cadastrada ou cadastrado como estudante no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, no mesmo grupo em que a professora orientadora ou o professor orientador esteja cadastrada ou cadastrado.
- 11.3.2 Estar adimplente com os compromissos assumidos junto ao respectivo Programa, caso tenha participado no penúltimo Edital, conforme Item 13 do Caderno de Normas.
- 11.3.3 Ter plano de trabalho individualizado vinculado ao projeto da professora orientadora ou do professor orientador.
- 11.3.4 Na modalidade remunerada, não possuir vínculo empregatício e não receber outra bolsa incompatível.
- 11.3.5 Para concorrer à bolsa de ações afirmativas a aluna ou aluno deverá, obrigatoriamente, ter ingressado na UFPR por meio do sistema de cotas.
- 11.3.6 Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa, inclusive fora do período letivo.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026.

ANEXO 1

PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

EDITAL 2026

Atividades no Ano 2026

Seq.	Resp.	Assunto	Atividade	Início	Fim
1	Coord. IC	Edital	Publicação do Edital 2026 na página da PROPG	02/2026	
2	Docente	Inscrições	Inscrições do Edital 2026 disponíveis através da página inicial do SIGA	02/03/2026	30/03/2026
3	CAIC	Apreciação	Apreciação das inscrições no Edital 2026 pelo CAIC	30/03/2026	12/04/2026
4	Coord. IC	Classificação	Trabalho interno da Coordenação de IC para apuração das inscrições e classificação do Edital 2026	13/04/2026	23/04/2026
5	CAIC	Homologação	Reunião do CAIC para homologação das inscrições e classificação		24/04/2026
6	Coord. IC	Avaliação CNPq	Reunião Comitê Externo CNPq - Avaliação do Edital 2026		24/04/2026
7	Coord. IC	Publicação	Divulgação do resultado preliminar do Edital 2026 na página da PROPG		28/04/2026
8	Docente	Recurso	Interposição de recursos ao resultado preliminar do Edital 2026, através do SIGA	29/04/2026	30/04/2026
9	Coord. IC/CAIC	Recurso	Análise dos recursos	01/05/2026	10/05/2026
10	Coord. IC	Publicação	Divulgação dos resultados final do Edital 2026		12/05/2026
11	Docente	Cadastrar estudantes	Inserção de estudantes do Edital 2026 pelo docente através do SIGA mediante login e senha, indicando prioridade para recebimento de bolsa	08/06/2026	19/07/2026
12	Coord. IC	Atribuição de bolsas	Trabalho interno da Coordenação de IC para distribuição de bolsas – envio por e-mail aos estudantes do link para geração do termo de compromisso	até	08/2026
13	Docente	Termo de compromisso	Aprovação pelos docentes dos termos de compromisso gerados pelo estudante, através do SIGA	até	08/2026
14	Docente/Estudante	Orientação	Início da vigência das orientações do Edital 2026*		01/09/2026

*As datas poderão ser alteradas dependendo de liberação dos resultados das agências de fomento.

ANEXO 2

TABELA DE PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PARA PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA, CULTURAL

A. PRODUÇÃO		
1. Artigos publicados/aceitos		
1.1 Completo com classificação A1	35	Pontos por unidade
1.2 Completo com classificação A2	32	Pontos por unidade
1.3 Completo com classificação A3	29	Pontos por unidade
1.4 Completo com classificação A4	25	Pontos por unidade
1.5 Completo com classificação B1	25	Pontos por unidade
1.6 Completo com classificação B2	20	Pontos por unidade
1.7 Completo com classificação B3	15	Pontos por unidade
1.8 Completo com classificação B4	10	Pontos por unidade
1.9 Completo não indexado	5	Pontos por unidade
1.10 Tradução publicada de artigo científico	1	Ponto por unidade
2.Trabalhos publicados em anais de eventos científicos		
2.1 Completo	5	Pontos por unidade
2.2 Resumo	1	Ponto por unidade
*Pontuação específica para o Departamento de Informática – Setor de Ciências Exatas		
2.Trabalhos publicados em anais de eventos científicos		
2.1 Artigo completo, com DOI, publicado em evento com classificação do comitê de área da CAPES (com o limite de um artigo em evento a cada 3 artigos em revistas).	De acordo com a classificação no item 1	
2.2 Artigo completo publicado em evento (que excedam o limite de um artigo em evento a cada 3 artigos em revistas)	5	Pontos por unidade
2.3 Resumo	1	Ponto por unidade
3.Livro ou capítulo de livro:		
3.1 Livro publicado com ISBN	30	Pontos por unidade
3.2 Capítulo de livro publicado com ISBN	20	Pontos por unidade
3.3 Organização de obra publicada com ISBN	5	Pontos por unidade
3.4 Tradução de livro com ISBN	10	Pontos por unidade
3.5 Desenvolvimento de material didático ou instrucional	10	Pontos por unidade
4.Produção artística/cultural (com patente ou copyright)		

4.1 Música: Apresentação de obra (para compositores), Arranjo, Audiovisual, Composição (estreia), Interpretação, Publicação de partitura, Registro Fonográfico, Trilha Sonora	Cada produto artístico será avaliado a partir de sete critérios, os quais são preenchidos pelo pesquisador ou pesquisadora após a importação dos produtos registrados no Lattes. São eles: Abrangência; Presença de financiamento; Participação resultante de edital de seleção; Acesso permanente; Premiação recebida; Itinerância; Protagonismo na criação. O preenchimento de cada produto gera uma variação de pontuação de 4 a 35 pontos, conforme as informações prestadas pelo pesquisador.	
4.2 Artes Cênicas: Audiovisual, Circense, Coreográfica, Diversas, Operística, Performativa, Radialística, Teatral		
4.3 Artes visuais: Animação, Computação Gráfica, Desenho, Diversas, Escultura, Filme, Fotografia, Gravura, Ilustração, Instalação, Intervenção Urbana, Livro de Artista, Performance, Pintura, Programação Visual, Vídeo, Webart		
*DADOS A SEREM INSERIDOS PELO PESQUISADOR/PELA PESQUISADORA MANUALMENTE:		
1. Abrangência (considerado pela área como local/nacional/internacional)		
Local/regional	1	Ponto por unidade
Nacional	3	Pontos por unidade
Internacional	5	Pontos por unidade
2. Presença de financiamento (instituições de fomento e agências)		
Financiamento privado	3	Pontos por unidade
Financiamento público	5	Pontos por unidade
3. Participação resultante de edital de seleção		
Com edital privado	3	Pontos por unidade
Com edital público	5	Pontos por unidade
4. Acesso permanente (online, impresso, acervos, exposições permanentes)		
Com acesso	5	Pontos por unidade
5. Premiação recebida		
Com premiação	5	Pontos por unidade
6. Itinerância		
Com itinerância/Com permanência	5	Pontos por unidade
7. Protagonismo na criação		
Participação em equipe de projetos artísticos e cargos de assistências	2	Pontos por unidade
Atuação na produção ou em áreas técnicas	3	Pontos por unidade
Direção artística e musical	5	Pontos por unidade
5.Propriedade intelectual (com patente requerida/concedida)		
5.1 Processo tecnológico	10	Pontos por unidade
5.2 Produto tecnológico	10	Pontos por unidade
5.3 Software, jogos eletrônicos	10	Pontos por unidade
5.4 Cultivares	10	Pontos por unidade
5.5 Patente depositada	10	Pontos por unidade

5.6 Patente concedida	20	Pontos por unidade
5.7 Patente concedida e transferida	25	Pontos por unidade
5.8 Coordenação de projeto financiado em Edital de Agência de fomento, conforme comprovante no BPP	20	Pontos por unidade
B. ORIENTAÇÕES		
1. Orientações concluídas		
1.1 Orientação Dissertação de Mestrado	10	Pontos por unidade
1.2 Co-orientação Dissertação de Mestrado	5	Pontos por unidade
1.3 Tese de Doutorado	20	Pontos por unidade
1.4 Co-orientação Tese de Doutorado	10	Pontos por unidade
1.5 Monografia de curso de especialização da UFPR	2	Pontos por unidade
1.6 Trabalho de conclusão de curso de graduação	1,5	Pontos por unidade
1.7 Iniciação científica	3	Pontos por unidade
2. Orientações em andamento		
2.1 Dissertações de mestrado em andamento	5	Pontos por unidade
2.2 Teses de doutorado em andamento	10	Pontos por unidade
2.3 Co-orientação de mestrado ou doutorado em andamento	3	Pontos por unidade

- Pesquisadoras e pesquisadores com credenciamento em programas de pós-graduação da UFPR terão o seu Índice multiplicado por um fator 3.
- Pesquisadoras e pesquisadores com credenciamento em programas de pós-graduação de outras instituições de ensino superior terão seu Índice multiplicado por um fator 2.